



EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

ANEXO 2 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

PLANO DE EXPLORAÇÃO AEROPORTUÁRIA (PEA)

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Definições.....	3
3.	Objeto da Concessão.....	4
4.	Complexo Aeroportuário	5
5.	Especificações Mínimas da Infraestrutura Aeroportuária	8
6.	Nível de Serviço dos Terminais de Passageiros.....	10
7.	Melhorias da Infraestrutura Aeroportuária	14
8.	Plano de Gestão da Infraestrutura.....	17
9.	Da Qualidade de Serviço	23

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

1. Introdução

- 1.1. O Plano de Exploração Aeroportuária (PEA):
 - 1.1.1. detalha e especifica o objeto da concessão;
 - 1.1.2. delimita o Complexo Aeroportuário;
 - 1.1.3. estabelece especificações mínimas requeridas para a infraestrutura aeroportuária;
 - 1.1.4. estabelece investimentos iniciais para melhoria e adequação da infraestrutura;
 - 1.1.5. estabelece o nível de serviço para o Terminal de Passageiros;
 - 1.1.6. define as obrigações relativas ao Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI);
 - 1.1.7. delimita os Indicadores de Qualidade do Serviço (IQS);
 - 1.1.8. prevê a metodologia de definição do Fator Q;
 - 1.1.9. estabelece os planos para a continuidade do funcionamento adequado do aeroporto em situações específicas.

2. Definições

- 2.1. Para os fins do presente PEA, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:
 - 2.1.1 **ACI:** Avaliação das Condições das Instalações, um dos relatórios componentes do PGI;
 - 2.1.2 **Demanda Prevista:** demanda projetada pela Concessionária no PGI;
 - 2.1.3 **Especificações mínimas da Infraestrutura Aeroportuária:** diretrizes mínimas obrigatórias de concepção funcional, arquitetônica, estrutural, instalações e padrões de acabamento das infraestruturas aeroportuárias;
 - 2.1.4 **Hora Pico:** a 30ª (trigésima) hora rodada mais movimentada dentro de um ano civil;
 - 2.1.5 **IFR:** *Instrument Flight Rules* (Regras de Voo por Instrumentos);
 - 2.1.6 **PNAE:** Passageiro com necessidade de assistência especial, conforme definido na Resolução ANAC n.º 280/2013, ou outra que vier a substitui-la. ;
 - 2.1.7 . **PMI:** Programa de Melhorias da Infraestrutura; um dos relatórios componentes do PGI;

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- 2.1.8 **Revisão Antecipada do PGI:** revisão do PGI realizada pela Concessionária em decorrência da variação da demanda efetiva em relação à Demanda Prevista, nos termos do item 8.4 deste PEA;
- 2.1.9 **Revisão Ordinária do PGI:** revisão do PGI realizada pela Concessionária a cada 5 (cinco) anos contados de qualquer dos seguintes eventos: primeira apresentação do PGI ou última Revisão, Ordinária ou Antecipada, do PGI;
- 2.1.10 **Revisão Voluntária do PGI:** revisão do PGI realizada pela Concessionária de maneira espontânea e anterior ao período de 5 (cinco) anos previsto para a Revisão, Ordinária ou Antecipada, do PGI.
- 2.2. Sem prejuízo das definições acima, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos escritos neste PEA com a inicial em maiúscula e nele não definidos terão o significado fixado no capítulo Definições do Contrato.

3. Objeto da Concessão

- 3.1. Constitui objeto da Concessão do Complexo Aeroportuário a execução das seguintes atividades, que devem ser cumpridas pela Concessionária durante todo o prazo da Concessão, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato:
- 3.1.1 A prestação dos serviços de embarque, desembarque, pouso, permanência, armazenagem e capatazia, conforme descrito no Anexo 4 – Tarifas, bem como todos os demais serviços relacionados à infraestrutura aeroportuária;
- 3.1.2 A exploração eficiente do Complexo Aeroportuário, de forma a obter Receitas Não Tarifárias e disponibilizar aos Usuários a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do Complexo Aeroportuário;
- 3.1.3 A manutenção de todas as instalações, bens e equipamentos existentes e implementados no Complexo Aeroportuário, conforme a legislação e regulamentação em vigor;
- 3.1.4 A execução das melhorias no prazo previsto neste PEA, com vistas a ampliar e adequar a infraestrutura aeroportuária do Complexo Aeroportuário e a qualidade dos serviços prestados aos Usuários;
- 3.1.5 O pleno atendimento às especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária e ao nível de serviço previsto neste PEA durante toda a Fase II de realização do objeto da Concessão, mediante a realização de investimentos e/ou ações de gestão operacional e obtenção dos recursos necessários; e

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- 3.1.6 O provimento de capacidade adequada para o atendimento dos Usuários durante toda a Fase II de realização do objeto da Concessão, em especial nas infraestruturas, sistemas e instalações de terminais de passageiros, pátios de aeronaves, sistema de pistas de pouso e decolagem, sistema de pistas de rolamento, vias de acesso, dentre outras.
- 3.2. Não se inclui no objeto da Concessão a prestação dos serviços destinados a apoiar e garantir segurança à navegação aérea em área de tráfego aéreo do Aeroporto, sendo atribuição exclusiva do Poder Público, inclusive quando prestados por meio da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações Aeronáuticas e de Tráfego Aéreo (EPTA), a aquisição, instalação, operação e manutenção dos equipamentos relacionados aos seguintes serviços e facilidades:
- 3.2.1 Serviços de Informação Aeronáutica (AIS);
 - 3.2.2 Gerenciamento de Tráfego Aéreo (ATM);
 - 3.2.3 Meteorologia (MET);
 - 3.2.4 Facilidades de Comunicações e Auxílios em Área Terminal de Tráfego Aéreo (COM);
 - 3.2.5 Busca e Salvamento (SAR); e
 - 3.2.6 Outros Serviços Auxiliares de Proteção ao Voo, exceto os auxílios visuais (PAPI, VASIS, ALS, balizamento de pista de pouso e de taxi, luzes de eixo de pista de pouso e de eixo de pista de taxi, luzes de zona de toque, barras de parada, farol de aeródromo e biruta), que são de responsabilidade da Concessionária.
- 3.3. A Concessionária será responsável pelos custos decorrentes da eventual realocação de instalações e equipamentos relativos aos itens 3.2.1 a 3.2.6, quando motivada por serviço ou obra proposta pela Concessionária ou exigência contratual, inclusive a construção de novas instalações com características construtivas similares às instalações desativadas, com toda a infraestrutura necessária e suficiente para que os equipamentos de responsabilidade do Poder Público estejam aptos a operar.
- 3.4. A Concessionária poderá, após anuência prévia do órgão competente, realizar investimentos e benfeitorias relacionadas aos serviços destinados a apoiar e garantir segurança à navegação aérea em área de tráfego aéreo do Aeroporto, ressalvado que sob nenhuma hipótese fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4. Complexo Aeroportuário

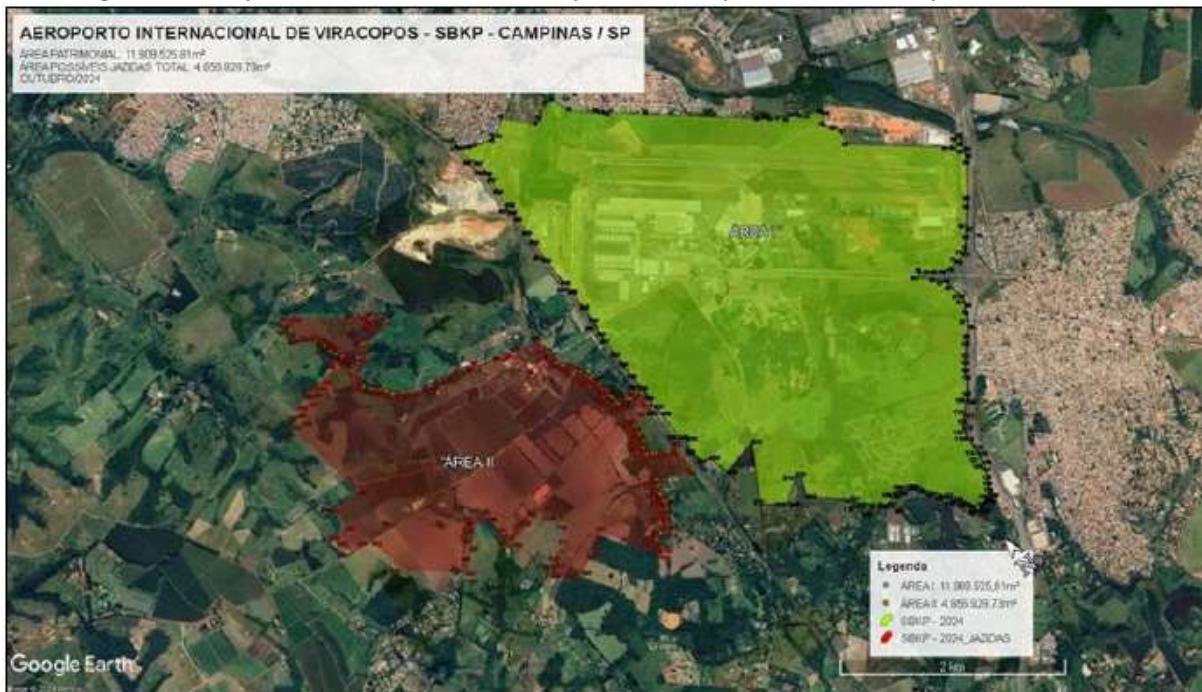
- 4.1. A exploração aeroportuária objeto da presente concessão recai sobre a área civil do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SBKP), Campinas/SP, que constitui universalidade, nos

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

termos do art. 38 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. A área total é composta pelas Áreas I medindo 11.909.525,81 m² e Área II medindo 4.856.928,73 m², totalizando aproximados 16.766.454,54 m², conforme Croqui “Aeroporto Internacional de Viracopos – SBKP – Campinas/SP – Figura 1”, datado de novembro de 2024, elaborado com base na Planta “Aeroporto Internacional de Viracopos (SBKP) Campinas - SP”, datada de novembro de 2021, constante do Apêndice B, bem como em informações dispostas no documento intitulado “Sumário Executivo – Aeroporto de Campinas – Viracopos/SP”, datado de outubro de 2024, disponibilizado junto aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTEA, sendo composta pelas áreas a seguir descritas:

Figura 1: Aeroporto Internacional de Campinas/Viracopos (SBKP) – Campinas/SP



Fonte: SAC/MPor, novembro/2024.

4.1.1 Áreas de propriedade do Estado de São Paulo, de posse da Concessionária Aeroportos Brasil - Viracopos S.A., desapropriadas por meio do Decreto nº 18.985, de 9 de junho de 1982, integrantes, dentre outras, das seguintes matrículas:

4.1.1.1 Matrícula nº 42.931, Folha nº 01, datada de 18/11/1980, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP;

4.1.1.2 Transcrição nº 38.625, Livro 3-Y, Folha nº 95, datada de 10/10/1995, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP; e

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

4.1.1.3 Matrícula nº 29.661, Folha nº 55, datada de 29/06/1979, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP.

4.1.2 Áreas de propriedade da União, de posse da Concessionária Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. ou da Infraero, desapropriadas por meio do Decreto Municipal nº 16.302, de 18 de julho de 2008, e do Decreto Federal S/N, de 21 de novembro de 2011, cujas matrículas, dentre outras, encontram-se relacionadas na planilha denominada “SBKP - Matrículas de Propriedade da União”.

4.1.3 Áreas de propriedade de terceiros, de posse da Concessionária Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. ou da Infraero, em processo de desapropriação por meio do Decreto Municipal nº 16.302, de 18 de julho de 2008, e do Decreto Federal S/N, de 21 de novembro de 2011.

4.1.4 Áreas de propriedade e posse de terceiros, em processo de desapropriação por meio do Decreto Municipal nº 16.302, de 18 de julho de 2008, e do Decreto Federal S/N, de 21 de novembro de 2011, relacionadas na planilha denominada “SBKP – Engenharia Anexo 2.1 - Planilha de Due Diligence Imobiliária 1.00”.

4.2 As áreas civis utilizadas pelo Comando da Aeronáutica - COMAER para a prestação dos serviços de navegação aérea submetem-se ao regime da Portaria Conjunta nº 06/SAC de 05 de setembro de 2018, atualizada pela Portaria DECEA nº 77/DGCEA, de 31 de maio de 2019.

4.3. No caso de divergência de dimensões entre a área delimitada no Croqui “Aeroporto Internacional de Viracopos – SBKP – Campinas/SP”, datado de novembro de 2024, em relação às áreas aeroportuárias objeto das matrículas cartoriais citadas no item 4.1, considera-se como objeto da concessão aquelas delimitadas no supracitado croqui.

4.4. No caso de sobreposição dos limites da área delimitada no Croqui “Aeroporto Internacional de Viracopos – SBKP – Campinas/SP”, datado de novembro de 2024, com as faixas de domínio da Rodovia Estadual Santos Dumont (SP-75) e da Via Férrea existente (antiga FERROBAN), consideram-se os limites das referidas faixas de domínio como sendo os limites do objeto da concessão.

4.5. Respeitadas as fases de transição operacional dispostas no presente contrato, a Concessionária imitir-se-á na posse imediata da área descrita nos subitens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3. no estado em que se encontram, e deverá manter a desocupação e segurança das mesmas.

4.5.1. Em relação as demais áreas, a Concessionária imitir-se-á na posse de forma gradativa, a depender do desdobramento das respectivas ações de desapropriação em curso, sendo que eventuais atrasos não geram qualquer direito em favor da Concessionária, tampouco implicam desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

4.6. A concessionária deverá buscar os meios jurídicos para a continuidade da defesa da posse de áreas aeroportuárias, nos casos de ações judiciais possessórias já ajuizadas com tal objeto, assim como adotar todas as medidas administrativas e judiciais com vistas à defesa da posse de outras áreas constatadas como irregularmente ocupadas.

4.7. Caberá à concessionária ingressar nas ações de desapropriação em curso e arcar com todas as indenizações e demais custos existentes relacionados às desapropriações já iniciadas.

4.8. Durante o prazo de vigência da concessão, é facultado à concessionária a devolução total ou parcial da Área II, com a consequente supressão do objeto da concessão, sem que haja direito ao reequilíbrio econômico-financeiro de quaisquer das partes.

4.9. A concessionária poderá, exclusivamente em relação à Área II, celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais com os expropriados para adoção de meios alternativos à expropriação, a fim de assegurar a eficaz utilização provisória das áreas para jazidas necessárias à realização dos investimentos obrigatórios, devendo arcar com todas as despesas judiciais e extrajudiciais resultantes dos acordos celebrados e eventuais desistências nos processos de desapropriação.

4.10. Durante o prazo de vigência da concessão, caberá à concessionária tomar todas as medidas, administrativas e/ou judiciais necessárias para aquisição de novas áreas necessárias à ampliação do sítio aeroportuário civil e readequações para atendimento às normas de segurança operacional.

4.11. Caberá à concessionária transferir para a União Federal a propriedade de todas as áreas por ela adquiridas para a expansão do sítio aeroportuário durante a vigência do contrato de concessão, sendo que, após concretizada a aquisição, terá até 180 (cento e oitenta) dias para finalizar os processos de transferência de titularidade, compreendidos todos os encaminhamentos referentes aos serviços cartoriais para o devido registro formal do imóvel, bem como arcar com as correspondentes despesas.

5. Especificações Mínimas da Infraestrutura Aeroportuária

5.1. Construção de novos terminais de passageiros e ampliações e reformas nos terminais de passageiros existentes deverão incorporar as melhores práticas nacionais e internacionais em projetos de edificações similares.

5.1.1 A concepção arquitetônica e padrões construtivos, operacionais e de manutenção destas intervenções deverão respeitar as particularidades socioeconômicas, culturais, geográficas e climáticas do local, incorporando princípios da sustentabilidade, eficiência

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

energética e minimização dos impactos ambientais, bem como garantir operação ininterrupta, manutenção simplificada e econômica e alta durabilidade.

- 5.2. Os terminais de passageiros deverão oferecer conforto ambiental aos Usuários, em especial, confortos térmico, acústico, luminoso e ergonômico.
- 5.3. Os terminais de passageiros deverão ser dotados dos equipamentos e sistemas necessários para sua adequada operação, tais como sistema de informações de voo, sistema de climatização, sistema de sonorização e mobiliários ergonômicos, incorporando as melhores práticas nacionais e internacionais em edificações similares.
- 5.4. Nos terminais de passageiros, as circulações internas nos componentes operacionais e entre eles deverão ser capazes de atender adequadamente aos Usuários, além de proporcionar visão desobstruída e percursos desimpedidos e simplificados.
 - 5.4.1 Os corredores, conectores, portas e demais ligações devem dispor de espaços suficientes para comportar, de maneira desimpedida, os diferentes sentidos de fluxo e situações como deslocamentos de pessoas com e sem carrinhos de bagagens, com e sem bagagens de mão, PNAE, entre outros.
 - 5.4.2 A avaliação do adequado dimensionamento das áreas de circulação se dá com base na sua largura efetiva e da demanda dos Usuários na Hora Pico.
 - 5.4.3 As áreas comerciais, mobiliários e equipamentos não devem impactar significativamente a mobilidade dos Usuários nas áreas de espera.
- 5.5. O planejamento e a operação dos terminais de passageiros deverão considerar a distância que os passageiros percorrerão nos fluxos operacionais existentes, como embarque, desembarque e conexão.
 - 5.5.1 No caso de haver grandes distâncias a serem percorridas nos terminais pelos passageiros nos fluxos de embarque, desembarque e conexão, deverão ser disponibilizadas alternativas para auxiliar o deslocamento de pessoas, como esteiras rolantes, veículos motorizados, opções de trajetos mais curtos aos PNAE e a outros Usuários com dificuldades de locomoção, facilidades e fluxos simplificados aos passageiros em conexão, entre outros.
- 5.6. Os terminais de passageiros deverão possuir sistemas, instalações e equipamentos para circulação vertical, como escadas fixas, escadas rolantes e elevadores, que permitam o atendimento adequado ao fluxo de Usuários.
- 5.7. Nas salas de embarque de terminais de passageiros, deverá ser provido espaço adequado e suficiente para formação de filas pré-embarque, próximo aos portões de embarque, de forma que a identificação das filas seja simplificada e que não haja confluência entre filas, entre filas e áreas de circulação e entre filas e elementos estruturais, mobiliário ou áreas comerciais adjacentes.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- 5.8. Nos componentes operacionais de terminais de passageiros em que haja formação de filas para atendimento, deverão ser delimitados espaços adequados entre as áreas destinadas à formação de filas e os postos de atendimento, considerando o comportamento dos Usuários e as dimensões das bagagens e/ou dos carrinhos de bagagens.
- 5.9. Os terminais de passageiros deverão dispor de sinalização clara, objetiva e em quantidade suficiente para orientar adequadamente os Usuários em suas necessidades (*wayfinding*).
- 5.10. As instalações, os equipamentos e a operação dos sistemas de processamento de bagagens devem atender adequadamente aos usuários, observando os princípios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade.
- 5.11. As vias internas ao sítio aeroportuário de acesso aos terminais de passageiros, aos estacionamentos de veículos e às demais infraestruturas deverão dispor de iluminação adequada e sinalização horizontal e vertical clara, objetiva e suficiente para orientar os Usuários em suas necessidades.
- 5.12. Os estacionamentos de veículos deverão dispor de demarcação adequada das vagas e sinalização clara, objetiva e suficiente para orientar os Usuários em suas necessidades.
- 5.13. O dimensionamento dos meios-fios para embarque e para desembarque de Usuários deverá considerar o tempo de utilização dos componentes e os diferentes modos de transporte utilizados para acessar os terminais de passageiros, prevendo espaços e condições para o atendimento adequado aos Usuários.
- 5.14. A integração do sistema de acesso aos terminais de passageiros com os diversos modos de transporte urbano deverá ser objeto de estudo quando da elaboração dos anteprojetos e do PGI, os quais deverão, durante toda a Concessão, no que couber ao aeroporto, prever os espaços e infraestrutura para que essa integração ocorra de forma eficiente e simplificada ao Usuário.
- 5.15. Os requisitos, especificações e procedimentos não detalhados neste Contrato deverão seguir a regulamentação específica do setor e, subsidiariamente, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de outras entidades ou referências técnicas de reconhecimento internacional no tema.
- 5.16. Caberá à Concessionária evidenciar o cumprimento das especificações expressas nos itens 5.1. a 5.15.

6 Nível de Serviço dos Terminais de Passageiros

- 6.1. O atendimento ao nível de serviço dos terminais de passageiros dar-se-á pela disponibilização de capacidade de processamento de passageiros igual ou superior à demanda de passageiros na Hora Pico de cada um dos componentes operacionais que compõem o terminal de passageiros.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

6.1.1. O nível de serviço adequado deve ser garantido a todos os Usuários, por meio da disponibilização de áreas, equipamentos e sistemas associados em todos os componentes operacionais, inclusive em parte deles, aplicando-se à parte o mesmo requisito estabelecido para o todo.

6.1.2. A avaliação de nível de serviço considerará eventual indisponibilidade de área, equipamento, sistema ou instalação necessários ao adequado atendimento aos Usuários do aeroporto, conforme requerido nas Especificações Mínimas da Infraestrutura Aeroportuária.

6.2. A Hora Pico corresponde à 30^a hora rodada mais movimentada no ano civil.

6.2.1. Entende-se por 30^a hora rodada mais movimentada a hora que apresenta a 30^a maior razão entre a demanda e capacidade de processamento de passageiros.

6.3. A capacidade de processamento de passageiros dos componentes operacionais que compõem os terminais de passageiros é calculada de acordo com os Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, conforme disposto na Tabela 1 e nos itens 6.4 a 6.8.

Tabela 1 – Parâmetros Mínimos de Dimensionamento

Componente	Unidade	Valores na hora-pico	
		Doméstico	Internacional
Saguão de embarque: espaço mínimo por ocupante; relação visitante-acompanhante por passageiro (v.a.) e tempo médio de ocupação (min)	m ² /ocup.	2,3	2,3
	v.a./pax	1,0	1,0
	min	20	20
Saguão de desembarque: espaço mínimo por ocupante, relação visitante-acompanhante por passageiro (v.a.) e tempo médio de ocupação (min)	m ² /ocup.	1,7	1,7
	v.a./pax	1,0	1,0
	min	15	25
Check-in e despacho de bagagens: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax) e tempo máximo de ocupação no componente (min) na área destinada à formação de filas	m ² /pax	1,3	1,8
	min	20	30
Inspeção de segurança: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax) e tempo máximo de ocupação (min) na área destinada à formação de fila	m ² /pax	1,0	1,0
	min	10	15
Emigração: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax) e tempo máximo de	m ² /pax	-	1,0
	min	-	10

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

ocupação (min) na área destinada à formação de fila			
Imigração: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax) e tempo máximo de ocupação (min) na área destinada à formação de fila	m ² /pax	-	1,0
	min	-	10
Aduana: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax) e tempo máximo de ocupação (min) na área destinada à formação de fila	m ² /ocup	-	1,7
	min	-	10
Sala de embarque de atendimento em posições próximas (pontes de embarque): espaço mínimo por passageiro (m ² /pax), tempo médio de ocupação no componente (min), percentual mínimo de assentos oferecidos	m ² /pax	2,3	2,3
	min	40	60
	%	70	70
Sala de embarque de atendimento em posições remotas: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax), tempo médio de ocupação no componente (min), percentual mínimo de assentos oferecidos	m ² /pax	2,3	2,3
	min	40	60
	%	70	70
Sala de desembarque: espaço mínimo por passageiro (m ² /pax); tempo médio de ocupação no componente (min)	m ² /pax	1,7	1,7
	min	20	45

6.4. Cálculo da capacidade de processamento em termos de espaço mínimo:

6.4.1. O cálculo da capacidade de processamento de passageiros na Hora Pico, em termos de espaço mínimo por passageiro (ou ocupante), dos componentes operacionais de saguão de embarque, saguão de desembarque, check-in e despacho de bagagens, inspeção de segurança, emigração, imigração, aduana, sala de embarque de atendimento em posições próximas, sala de embarque de atendimento em posições remotas e sala de desembarque, é dado pela seguinte equação:

$$CHp_i = \frac{Ad_i}{Emp_i * To_i} * 60$$

Equação 1

Onde:

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

CH_p_i: capacidade na Hora Pico do componente “i” (pax/hora);

Ad_i: área disponível no componente “i” (m²);

Emp_i: espaço mínimo por passageiro no componente “i” (m²/pax);

To_i: tempo de ocupação no componente “i” (min).

6.4.2. A área disponível no componente (Ad_i) considera apenas as áreas líquidas estritamente operacionais, efetivamente utilizadas pelos Usuários para espera e/ou formação de filas, a depender do componente operacional analisado.

6.4.2.1. Não se incluem nas áreas disponíveis desses componentes (Ad_i) as áreas de circulação horizontal e vertical, espaços ocupados por equipamentos, sistemas, elementos decorativos ou áreas de estoque de carrinhos de bagagem, áreas de banheiros, componentes estruturais e instalações prediais, espaços inacessíveis pelos passageiros, áreas ocupadas por concessões comerciais e áreas de controle de bilhetes para embarque.

6.5. Cálculo da capacidade de processamento em termos de tempo máximo de ocupação:

6.5.1. O cálculo da capacidade de processamento de passageiros na Hora Pico, em termos de tempo máximo de ocupação, dos componentes operacionais de check-in e despacho de bagagens, inspeção de segurança, emigração, imigração e aduana, é dado pela seguinte equação:

$$CHp_i = N * \frac{60}{T_{sec}} * (60 + To_i)$$

Equação 2

Onde:

CH_p_i: capacidade na Hora Pico do componente “i” (pax/hora);

N: número de equipamentos e sistemas associados ao componente;

To_i: tempo de máxima ocupação no componente “i” (minutos);

T_{sec}: tempo médio de processamento por passageiro (segundos).

6.5.2. A Concessionária deverá apresentar relatório de desempenho dos equipamentos e sistemas associados aos componentes operacionais de processamento, de forma a aferir o tempo médio de processamento por passageiro (Tsec) em cada componente operacional.

6.5.3. Para aferição do tempo médio de processamento por passageiro (Tsec), a ANAC poderá exigir a contratação de empresa especializada independente, a ser contratada e

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

remunerada pela Concessionária, cabendo à ANAC o direito de voto na indicação realizada pela Concessionária.

6.6. A ANAC poderá exigir a instalação de sistema de monitoramento de tempo de permanência ou processamento de passageiros, nos componentes operacionais elencados na tabela 1 deste PEA, não sendo passível o reequilíbrio econômico-financeiro.

6.7. Sistemas de processamento de bagagens

6.7.1. As instalações, equipamentos e sistemas de processamento de bagagens devem ser dimensionados de forma a atender à demanda Hora Pico, nos processos de despacho ou restituição de bagagens de passageiros domésticos e internacionais, com origem, destino ou conexão no aeroporto.

6.8. Atualização e revisão de parâmetros mínimos de dimensionamento

6.8.1. A cada revisão do PGI, a relação visitante-acompanhante por passageiro nos componentes operacionais de saguão de embarque e saguão de desembarque e os tempos médios de ocupação dos componentes operacionais de saguão de embarque, saguão de desembarque, sala de embarque de atendimento em posições próximas, sala de embarque de atendimento em posições remotas e sala de desembarque poderão ser atualizados por meio de pesquisa e observação dos Usuários do aeroporto nos horários de pico.

6.8.2. Os demais parâmetros utilizados no cálculo da capacidade de processamento de passageiros poderão ser revisados durante o processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão.

7. Melhorias da Infraestrutura Aeroportuária

7.1. Para a **Fase I-B** do Contrato, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato, a Concessionária deverá realizar os investimentos necessários para adequação da infraestrutura, a fim de disponibilizar os sistemas permanentes que possibilitem a prestação de serviço adequado aos Usuários, conforme abaixo:

7.1.1. Adequar a capacidade de processamento de passageiros e bagagens no aeroporto, incluindo terminal de passageiros, estacionamento de veículos, vias terrestres associadas e outras infraestruturas de apoio, de modo a prover área e equipamentos adequados para processar no aeroporto, pelo menos, a demanda de passageiros na Hora Pico apurada nos 12 (doze) meses compreendidos entre o 5º (quinto) e o 16º (décimo sexto) mês da concessão, em embarque e desembarque.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

7.1.2. Os investimentos necessários para o atendimento ao prescrito no item 7.1.1 devem ser executados observando os Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, as regras de Nível de Serviço, as Especificações Mínimas da Infraestrutura Aeroportuária, os Indicadores de Qualidade de Serviço e as demais regras previstas no Contrato e seus Anexos, devendo estar plenamente operacionais ao final da Fase I-B.

7.2. Além do descrito anteriormente, a Concessionária deverá realizar os seguintes investimentos em infraestrutura, atendendo às regras previstas no Contrato e seu Anexos, devendo estar plenamente operacionais no prazo indicado:

7.2.1. Deverá implantar nova pista de táxi, paralela à pista de táxi M, de modo a garantir o acesso dos pátios Q, P e N ao sistema de pistas do aeroporto, em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato.

7.2.2. Deverá implantar nova pista de táxi, paralela ao sistema de pistas do aeroporto, de modo a viabilizar a ligação direta entre as pistas de táxi G e E1, em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato.

7.2.3. Deverá implantar novas posições de estacionamento adjacentes aos pátios Q, P ou N, para atender, de forma simultânea e independente, a 20 (vinte) aeronaves de, no mínimo, Código C, em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Eficácia do Contrato.

7.2.4. Em até 84 (oitenta e quatro meses) após a eficácia do presente contrato, a Concessionária deverá implantar nova pista de pouso e decolagem, com comprimento mínimo de 2.700 (dois mil e setecentos) metros, paralela à pista 15/33, adequada aos requisitos regulamentares de projeto para: código de referência de aeródromo 4E; pista de aproximação de precisão, Categoria I, tanto para operações diurnas como noturnas; e aproximações paralelas independentes.

7.2.4.1. A construção da nova pista de pouso e decolagem deverá contemplar um sistema de pistas de táxi que permita trajetória completa para o táxi de aeronaves, oferecendo ligação entre a pista de pouso e decolagem e as posições de estacionamento de aeronaves.

7.2.4.2. Em até 1 (um) ano após a eficácia do presente contrato, a Concessionária deverá apresentar à ANAC o anteprojeto e o cronograma detalhado da implantação do investimento.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

7.2.4.3. Caso o investimento de que trata o item 7.2.4. deixe de ser executado mediante expressa e excepcional autorização do Poder Concedente, devidamente formalizada em aditivo contratual, os custos de investimentos a serem considerados para fins do cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ficam desde já fixados em R\$ 2.340.000,00 (dois bilhões e trezentos e quarenta milhões de reais) na data-base de janeiro/2024 a ser atualizado pelo IPCA até o mês da eficácia do referido aditamento contratual.

7.3. A Concessionária deverá disponibilizar os recursos humanos, físicos e tecnológicos para realização da inspeção de segurança em até 100% (cem por cento) da bagagem despachada até o final da Fase I-B, sendo que o BHS (baggage handling system) deverá ser composto por equipamentos tecnologia EDS Standard 3 (Explosive Detection System), consistindo em sistema de inspeção por tomografia computadorizada classificado como Standard 3 pela European Civil Aviation Conference – ECAC ou equivalente .

7.3.1. A disponibilização dos recursos e equipamentos ao longo do período da concessão deverá ocorrer conforme exigências regulamentares da ANAC, não sendo passível de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3.2. A exigência do item anterior pode ser atendida considerando a disponibilidade dos recursos do operador aeroportuário e eventuais recursos disponibilizados pelas empresas aéreas no aeroporto.

7.4. A Concessionária deverá disponibilizar os recursos humanos, físicos e tecnológicos para realização da inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita em 100% dos passageiros e seus pertences de mão, antes do acesso à Área Restrita de Segurança (ARS).

7.4.1. Os módulos de inspeção deverão ser compostos por:

- i) equipamento de inspeção de bagagem de mão, do tipo CT Standard-C3 ou similar (computer tomography), com esteiras automatizadas acopladas (ATRS - Integrate Automated Tray Return Systems) ou tecnologia equivalente;
- ii) escâner corporal de ondas milimétricas (body scanner) para a inspeção primária;
- iii) equipamento de detecção de traços explosivos ETD (Explosive Trace Detection)
- iv) sistema biométrico para o processamento de passageiros, tripulantes, cessionários e funcionários, no acesso à ARS (área restrita de segurança) e nos portões de embarque.
- v) pórtico detector de metais, para os casos excepcionais.

7.4.2. A disponibilização dos equipamentos previstos no item 7.4, com exceção do item 7.4, i, deverá ocorrer conforme requisitos definidos em regulamento da ANAC até o final da Fase I-B do contrato, não sendo passível de reequilíbrio econômico-financeiro.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

7.4.3. A disponibilização dos equipamentos previstos no item 7.4 i deverá ocorrer conforme requisitos e prazos definidos em regulamento da ANAC ou em até 3 anos após o fim da Fase I-B do contrato, o que ocorrer primeiro, não sendo possível de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. Os projetos de implementação das novas tecnologias deverão ser submetidos previamente à ANAC para avaliação.

7.6. O prazo referido nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser ampliados, motivadamente, em caso de:

7.6.1. Atrasos nas obras decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças, declarações de utilidade pública e permissões de órgãos da Administração Pública Federal, exigidos para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Concessionária; e

7.6.2. Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à Concessionária.

7.6.3. Atraso na execução das obras decorrente de demora na liberação das áreas, ainda que por período inferior ao previsto no item 5.2.4. do Contrato de Concessão.

7.6.4. Se excessivas ampliações de prazos, na forma do item 7.4, comprometerem a utilidade do investimento para o Contrato de Concessão, o Poder Concedente poderá suprimir ou alterar a obrigação postergada, assegurada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, observados os itens 5.2.1 e 5.2.3 do Contrato de Concessão.

7.7. Para a Fase II do Contrato, deverão ser realizados os investimentos de adequação da infraestrutura aeroportuária, em especial, em terminais de passageiros, pátios de aeronaves, sistema de pistas de pouso e decolagem, sistema de pistas de rolamento e vias de acesso, de forma a prover capacidade adequada para o atendimento da demanda de passageiros, veículos e aeronaves.

8. Plano de Gestão da Infraestrutura

8.1. O objetivo do PGI é assegurar à ANAC e demais partes interessadas no Complexo Aeroportuário que a Concessionária possui um planejamento adequado e implementará as ações correspondentes para o atendimento às especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária, ao nível de serviço estabelecido e às demais regras contratuais relativas à

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

garantia da qualidade de serviço, conforme as demandas efetiva e prevista para o período da concessão.

8.2. A Concessionária deverá apresentar à ANAC o primeiro Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI) para o Aeroporto, considerando todo o período da concessão, em até 12 (doze) meses a partir da data de eficácia do Contrato.

8.3. A Concessionária deverá apresentar a Revisão Ordinária do PGI a cada 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação do primeiro PGI ou a partir da última Revisão Ordinária ou Antecipada do PGI.

8.4. A Concessionária deverá apresentar a Revisão Antecipada do PGI sempre que:

8.4.1. a demanda efetiva de passageiros na Hora Pico variar mais que 30% (trinta por cento) em relação à Demanda Prevista no PGI vigente para o mesmo período;

8.4.2. a movimentação efetiva de aeronaves mensurada anualmente exceder em 10% (dez por cento) a Demanda Prevista no PGI vigente para o mesmo período.

8.5. A Concessionária poderá realizar a Revisão Voluntária do PGI, no todo ou em partes, sempre que julgar oportuno.

8.6. Ao apresentar o PGI, a Concessionária poderá, por meio de relatório de consulta elaborado nos termos do item 15.5 do Contrato, demonstrar que o mesmo foi apresentado aos Usuários interessados do aeroporto.

8.7. O PGI deverá estar condizente a todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Concessionária.

8.8. A Concessionária deverá assegurar que o PGI é consistente com os demais planos ou programas existentes para o aeroporto.

8.9. O PGI deverá apresentar os seguintes relatórios: Avaliação das Condições das Instalações (ACI), Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI) e Caderno de Plantas.

8.10. Avaliação das Condições das Instalações:

8.10.1. A Concessionária deverá apresentar um relatório de Avaliação das Condições das Instalações (ACI), incluindo registro fotográfico, contemplando as instalações e sistemas de grande porte do aeroporto.

8.10.2. As instalações avaliadas devem ser classificadas conforme disposto na Tabela 2.

Tabela 2 – Avaliação das Condições das Instalações

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

Condição	Descrição
Bom	Boas condições operacionais; poucas ou nenhuma deficiência ou não conformidade; padrões de desempenho excedidos ou atendidos.
Razoável	Pequenas deficiências ou não conformidades; a maioria dos padrões de desempenho atendidos; algumas melhorias ou ações corretivas devem ser consideradas identificadas e consideradas, em médio/longo prazo.
Ruim	Significativas deficiências ou não conformidades, falha no cumprimento dos padrões de desempenho; melhorias ou ações corretivas devem ser realizadas no curto prazo.

8.10.3. Deverão ser inspecionadas minimamente as instalações listadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Instalações a serem avaliadas

Instalações	Requisito
Terminais de Passageiros	Inspecionar os componentes operacionais dos terminais de passageiros, avaliando as condições da edificação, dos equipamentos e sistemas instalados, sob a ótica de processamento de passageiros.
Acesso viário	Inspecionar as vias de acesso aos terminais de passageiros e estacionamento de veículos, avaliando a condição do pavimento, da iluminação e da sinalização horizontal e vertical.
Estacionamento de veículos	Inspecionar os estacionamentos de veículos, avaliando as condições da edificação, do pavimento, da sinalização para Usuários e das instalações de circulação vertical, se existentes.
Terminais de Cargas	Inspecionar os terminais de cargas existentes, avaliando a condição da edificação, dos equipamentos e sistemas instalados.
Pátios de aeronaves	Inspecionar os pátios de aeronaves, avaliando a condição do pavimento e das infraestruturas instaladas (iluminação, abastecimento, energia, dentre outras).
Pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi	Inspecionar as pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi, avaliando a condição do pavimento, das sinalizações horizontais e verticais e dos auxílios existentes.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

8.10.4. No primeiro PGI e na última Revisão Ordinária do PGI a ser apresentado pela Concessionária, o ACI deverá, além dos itens elencados na Tabela 3, conter avaliação sobre as instalações elencadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Instalações a serem avaliadas – Primeiro e último PGI

Instalações	Requisito
Sistemas dos edifícios	Inspecionar os sistemas dos edifícios do Complexo Aeroportuário, incluindo os sistemas mecânicos, elétricos, de comunicação e hidráulicos.
Equipamentos	Inspecionar os equipamentos necessários para a operação do Complexo Aeroportuário (por exemplo, veículos, equipamentos de manutenção, equipamentos necessários para a operação, etc.), avaliando a condição de cada um deles.
Utilidades	Inspecionar as utilidades relevantes do Complexo Aeroportuário, incluindo galerias de águas pluviais, sistema de esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, tecnologia, automação e telecomunicações.

8.11. Programa de Melhorias da Infraestrutura:

8.11.1. No Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI), a Concessionária deverá avaliar a capacidade atual da infraestrutura aeroportuária, apresentar a previsão de demanda e os investimentos, padrões operacionais ou melhorias programadas para assegurar que a infraestrutura será capaz de atender à Demanda Prevista, conforme o nível de serviço estabelecido, as especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária e demais regras da Concessão relativas à garantia da qualidade de serviço.

8.11.2. O PMI deverá apresentar previsão de demanda de aeronaves, veículos e de passageiros em termos anuais e de Hora Pico para os 20 (vinte) anos seguintes, mesmo que extrapole o prazo do Contrato de Concessão.

8.11.2.1. Deverão ser apresentadas as variáveis e premissas consideradas na previsão de demanda.

8.11.2.2. A cada Revisão Ordinária ou Antecipada do PGI, a previsão de demanda deverá ser atualizada e detalhada.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

8.11.3. O PMI deverá identificar os momentos em que as demandas de aeronaves, veículos e passageiros ensejarão obrigação de a Concessionária iniciar investimentos, revisar procedimentos operacionais ou realizar melhorias com vistas à manutenção do nível de serviço estabelecido e do atendimento às especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária, constituindo estes eventos os Gatilhos de Investimento.

8.11.3.1. Para cada Gatilho de Investimento, deverá ser apresentado o tempo necessário para a realização da intervenção com objetivo de ampliação da capacidade, recomposição do nível de serviço ou atendimento às especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária.

8.11.3.2. Para os terminais de passageiros, os Gatilhos de Investimento deverão ser avaliados para cada componente operacional, no momento em que a demanda de passageiros na Hora Pico atingir 85% da capacidade do componente, nos termos do item 1.1.32 do Contrato de Concessão.

8.11.3.3. Para os pátios de aeronaves, os Gatilhos de Investimento deverão ser apresentados de acordo com as características de utilização de cada pátio, considerando posições próximas e posições remotas.

8.11.3.4. Para o sistema de pistas, os Gatilhos de Investimento deverão ser apresentados de acordo com as características de utilização do sistema e da capacidade declarada de movimentos.

8.11.4. O PMI deverá apresentar a descrição das intervenções previstas de acordo com o nível de detalhamento requerido para o entendimento de cada período de investimentos, demonstrando o atendimento aos requisitos contratuais.

8.11.4.1. Para os 5 (cinco) anos subsequentes à data de entrega do PGI, o PMI deverá contemplar desenhos técnicos necessários para o entendimento das intervenções no aeroporto, em especial no sistema de pistas, nos pátios de aeronaves e em todos os componentes operacionais dos terminais de passageiros, bem como as estimativas de custo e de cronograma de realização das obras.

8.11.4.2. Para o período posterior ao elencado no item 8.11.4.1, o PMI deverá apresentar cenários previstos de expansão e adequação da infraestrutura contendo descrição conceitual, cronograma e custos estimados, de forma a detalhar o uso e a ocupação do sítio aeroportuário.

8.11.5. Mediante necessidade específica, com a finalidade de verificar a capacidade aeroportuária a ser provida nos próximos 5 (cinco) anos, a ANAC poderá solicitar, na Revisão Ordinária ou Antecipada do PGI, a realização de simulação computacional dos

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

sistemas de pistas, pátios e terminais de passageiros, por meio de software dedicado e modelo em tempo acelerado com abordagem sistêmica, sequencial e de natureza estocástica.

8.11.6. O PMI deve estar de acordo com o Plano Diretor do aeroporto, com as normas e regulamentos da ANAC e do Comando da Aeronáutica, bem como considerar a articulação com os poderes públicos municipais e estaduais e com entidades da sociedade da área de influência do aeroporto.

8.12. Caderno de Plantas

8.12.1. O Caderno de Plantas deverá conter desenhos técnicos que representem:

8.12.1.1. Área patrimonial do sítio aeroportuário;

8.12.1.2. Zoneamento civil / militar e zoneamento funcional;

8.12.1.3. Edificações e infraestruturas existentes no sítio aeroportuário: terminais de passageiros, estacionamento de veículos, terminais de cargas, hangares, central de utilidades, instalações de infraestrutura básica, SESCINC (Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio), áreas de exploração comercial, dentre outras;

8.12.1.4. Vias de acesso para os terminais de passageiros;

8.12.1.5. Auxílios à navegação aérea e auxílios visuais instalados nos sistemas de pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi;

8.12.1.6. Fluxo de aeronaves nos sistemas de pistas, por código de aeronave, para o pouso e decolagem, por cabeceira;

8.12.1.7. Geometria dos pavimentos dos sistemas de pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátios de aeronaves.

8.12.2. Os desenhos técnicos deverão representar a situação atual da infraestrutura aeroportuária e os cenários futuros para cada ciclo de investimentos previstos no PMI.

8.13. A ANAC utilizará o PGI para fins de monitoramento dos investimentos previstos na Concessão.

8.13.1.1. A apresentação do PGI não exime a Concessionária da verificação do atendimento aos requisitos deste PEA, com base na demanda efetivamente realizada no aeroporto.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

8.13.1.2. Eventuais necessidades de adequação da infraestrutura para atendimento aos requisitos do PEA, ainda que não previstas no PGI, são de responsabilidade exclusiva da Concessionária, não cabendo qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9. Da Qualidade de Serviço

9.1. Os aspectos relativos à Qualidade de Serviço compreenderão as informações referentes:

9.1.1. ao Sistema de registro e tratamento das demandas relacionadas à prestação do serviço;

9.1.2. ao cálculo do Fator Q;

9.1.3. à aferição dos IQS;

9.1.4. ao Plano de Ação.

9.2. A cada Revisão dos Parâmetros da Concessão, a ANAC poderá modificar os componentes a serem pesquisados, o sistema de medição e os valores de referência, tanto para os indicadores que determinam o Fator Q, quanto para os demais parâmetros de desempenho de serviço estabelecidos no Apêndice A.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

APÊNDICE A

Do Sistema de registro e tratamento das demandas relacionado à prestação do serviço

1. A Concessionária deverá dispor de Sistema de registro e tratamento das demandas relacionadas à prestação do serviço apto a gerar relatório contendo as informações sobre as manifestações recebidas, assegurando à ANAC o acesso aos dados brutos do referido sistema, nos termos e prazos definidos no Contrato e demais regulamentos expedidos pela ANAC.
 - 1.1. O acesso ao Sistema deverá ser amplo e simplificado, permitindo o registro tempestivo das demandas dos usuários do aeroporto.
 - 1.2 A Concessionária deverá realizar ampla divulgação do Sistema aos Usuários, prestando informações completas acerca dos canais de comunicação disponíveis para o registro e acompanhamento de ocorrências.
 - 1.3. O Sistema deverá entrar em operação em até 180 dias contados a partir do término da Fase I-A.
2. O Sistema de registro e tratamento das demandas relacionadas à prestação do serviço deverá registrar, minimamente, as seguintes informações:
 - 2.1. Identificador único e sequencial;
 - 2.2. Data e hora do fato alegado, do registro e da conclusão da demanda;
 - 2.3. Dados de contato do manifestante; e
 - 2.4. Classificação das manifestações e o respectivo endereçamento.
3. O Sistema de registro e tratamento das demandas relacionadas à prestação de serviço deverá ser capaz de gerar relatórios de controle e gestão.
4. A Concessionária deverá encaminhar periodicamente, à ANAC, as informações coletadas por meio do Sistema de registro, juntamente com as seguintes considerações:
 - 4.1. Análise crítica das causas dos principais problemas identificados; e
 - 4.2. Registro das ações planejadas, ações realizadas e análise de efetividade dessas na solução dos problemas.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

5. O Sistema de registro e tratamento das demandas relacionadas à prestação do serviço poderá ser auditado pela ANAC a qualquer tempo. A Concessionária deverá manter os dados do Sistema armazenados pelo prazo mínimo de 5 anos.

Dos Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS e do Cálculo do Fator Q

6. Os IQS deverão ser aferidos a partir de agosto do ano posterior ao primeiro reajuste.
 - 6.1. O Fator Q somente incidirá a partir do terceiro reajuste, incluindo este.
 - 6.1.1. Para o cálculo do Fator Q, serão considerados dados coletados no período entre agosto do ano anterior ao reajuste a julho do ano do reajuste.
7. O Fator Q a ser considerado no reajuste da receita teto anual, conforme estabelecido no Contrato de Concessão, será calculado anualmente pelo somatório dos possíveis decréscimos e acréscimos descritos neste Apêndice.
8. O Fator Q resultante será aplicado ao reajuste da receita teto, conforme fórmula prevista no Contrato de Concessão, e poderá variar de 7,5% (sete e meio por cento) de decréscimo a 2% (dois por cento) de bônus.
9. A reincidência de baixo desempenho na qualidade de serviço, caracterizada pelo não alcance do padrão estabelecido para um mesmo IQS por 2 (dois) períodos, consecutivos ou alternados em um prazo de 5 (cinco) anos, configura infração sujeita a aplicação das penalidades contratualmente previstas. Cada período será contabilizado uma única vez para configuração da reincidência de baixo desempenho na qualidade de serviço.
 - 9.1. A continuidade do baixo desempenho na qualidade de serviço no período consecutivo ao da reincidência constatada no item 9, e em cada novo período subsequente, configura infração sujeita a aplicação das penalidades contratualmente previstas.
 - 9.2. Serão levados em consideração, de forma individual, para efeitos da reincidência de baixo desempenho na qualidade de serviço, os IQS relacionados na Tabela 2 deste apêndice, desde que tenham padrão estabelecido.
 - 9.3. O período que trata o item 9 coincide com o definido no item 6.1.1, durante todo o período em que o Fator Q produzir efeitos no Reajuste.
10. Por ocasião do cálculo do reajuste anual, a Concessionária poderá apresentar para avaliação da ANAC informações e esclarecimentos sobre fatos, atividades e serviços desempenhados por

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

delegatárias ou órgãos públicos e companhias aéreas que tenham impactado na qualidade dos serviços prestados no aeroporto.

Indicadores de Qualidade de Serviço

11. Os Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS estão organizados nos seguintes aspectos:
 - a) Serviços diretos;
 - b) Disponibilidade de equipamentos;
 - c) Instalações Lado Ar; e
 - d) Pesquisa de Satisfação dos Passageiros.
12. A Concessionária deverá manter registros detalhados das medições, que poderão ser auditados pela ANAC a qualquer tempo.
 - 12.1. A Concessionária deverá manter vídeos das áreas dos componentes operacionais do terminal de passageiros por um período não inferior à data do reajuste subsequente.
 - 12.1.1. A obrigação de que trata o item 12.1 poderá ser revista nos casos em que a medição for realizada de forma automatizada.
 - 12.2. A ANAC poderá solicitar previamente, de maneira fundamentada, vídeos das áreas dos componentes operacionais dos terminais de passageiros.
13. A Tabela 1 apresenta todos os Indicadores de Qualidade de Serviço, que deverão ser aferidos mensalmente, com destaque aos itens que serão considerados no cálculo do Fator Q.

Tabela 1 - Indicadores de Qualidade de Serviço

Aspectos	Categorias	IQS
Serviços Diretos	Tempo de espera nas filas de inspeção de segurança	1. Percentual de passageiros domésticos aguardando até 5 minutos (Q) 2. Percentual de passageiros internacionais aguardando até 5 minutos (Q)
Disponibilidade de Equipamentos	Elevadores	3. Percentual do tempo de disponibilidade de elevadores (Q)

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

	escadas rolantes e esteiras rolante verticais	4. Percentual do tempo de disponibilidade de escadas rolantes e esteiras rolantes inclinadas (Q)
Instalações Lado Ar	Atendimento em Pontes de Embarque	5. Percentual de passageiros domésticos atendidos em ponte de embarque (Q) 6. Percentual de passageiros internacionais atendidos em ponte de embarque (Q)
	Mobilidade	7. Facilidade de encontrar seu caminho no terminal (Q) 8. Facilidade de acessar informações de voos (Q)
	Serviços Básicos	9. Limpeza de banheiros (Q) 10. Disponibilidade de banheiros (Q) 11. Disponibilidade de wi-fi oficial do operador aeroportuário (Q)
Pesquisa de Satisfação dos Passageiros	Ambiente	12. Conforto na área de embarque (Q) 13. Conforto térmico (Q) 14. Conforto acústico 15. Limpeza geral do aeroporto (Q)
	Acesso	16. Facilidade para sair do veículo e acessar o terminal pela calçada (Q)
	Índices de Satisfação	17. Tempo de espera na fila do check-in 18. Qualidade dos estacionamentos oficiais do operador aeroportuário 19. Relação preço-qualidade da alimentação no aeroporto
Pesquisa de Acessibilidade	Acessibilidade	20. Sinalização e orientação no terminal considerando as necessidades dos PNAE 21. Adequação do mobiliário, equipamentos e acessórios às necessidades dos PNAE 22. Qualidade e adequação dos avisos e comunicados às necessidades dos passageiros PNAE

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

		23. Segurança e conforto da infraestrutura para atendimento à mobilidade dos PNAE
		24. Adequação dos sanitários para atendimentos aos PNAE
		25. Atendimento do funcionário do aeroporto responsável por acessibilidade

^(Q) Indicadores de Qualidade de Serviço que integram o Fator Q.

14. A Tabela 2 apresenta os indicadores com suas respectivas métricas e valores de referência.

Tabela 2 – Valores de referência para os Indicadores de Qualidade de Serviço

Categorias	IQS	Vi	Padrão	Vs	Intervalo	Decréscimo	Bônus
Serviços Diretos						-1,00%	-
Tempo de espera nas filas de inspeção de segurança	Percentual de passageiros domésticos aguardando até 5 minutos	90,00%	95,00%	-	-	-1,00%	-
	Percentual de passageiros internacional aguardando até 5 minutos	90,00%	95,00%	-	-		
Disponibilidade de Equipamentos						-1,00%	-
Elevadores	Percentual do tempo de disponibilidade de elevadores	96,90%	98,20%		-	-0,50%	-
Escadas rolantes	Percentual do tempo de disponibilidade de escadas rolantes e	96,90%	98,20%		-	-0,50%	-

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

	esteiras rolantes inclinadas						
Instalações Lado Ar						-1,50%	0,40%
Atendimento em pontes de embarque (Q)	Percentual de passageiros domésticos processados em pontes de embarque	61,90%	70,00%	85,80%	-	-1,50%	0,40%
	Percentual de passageiros internacionais processados em ponte de embarque	82,50%	85,00%	96,50%	-		
Pesquisa de Satisfação dos Passageiros						-4,00%	1,60%
Mobilidade	Facilidade de encontrar seu caminho no terminal (Q)	3,88	4,09	4,24	0,02	-0,40%	0,20%
	Facilidade de acessar informações de voos (Q)	3,94	4,15	4,28	0,02	-0,40%	0,20%
Serviços Básicos	Limpeza de banheiros (Q)	3,95	4,11	4,25	0,02	-0,50%	0,20%
	Disponibilidade de banheiros (Q)	3,97	4,19	4,33	0,02	-0,50%	0,20%
	Disponibilidade de wi-fi oficial do operador aeroportuário (Q)	3,11	3,38	3,55	0,04	-0,40%	0,20%
Ambiente	Conforto na área de embarque (Q)	3,99	4,09	4,15	0,02	-0,50%	0,20%
	Conforto térmico (Q)	3,90	4,15	4,29	0,02	-0,40%	0,20%
	Conforto acústico		4,01		-	-	-
	Limpeza geral do aeroporto (Q)	4,15	4,34	-	0,02	-0,50%	-

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

Acesso	Facilidade para sair do veículo e acessar o terminal pela calçada (Q)	3,57	3,72	3,90	0,02	-0,40%	0,20%
Total						-7,50%	2,00%

15. Para fins de comparação entre os valores dos IQS com seus respectivos valores de referência, definidos na Tabela 2 acima, serão utilizadas duas casas decimais.

16. O cálculo da parcela do reajuste relativa ao Fator Q será realizada conforme critérios abaixo.

16.1. Para os Indicadores da categoria "Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança", relacionados ao aspecto "Serviços Diretos":

Se $R(i) < Vi(i)$:

$$Q_n(i) = Decréscimo(i) \times f_n$$

Equação 1

Se $Vi(i) \leq R(i) < Padrão(i)$:

$$Q_n(i) = Decréscimo(i) \times \left(\frac{R(i) - Padrão(i)}{Vi(i) - Padrão(i)} \right)^2 \times f_n$$

Equação 2

Se $R(i) \geq Padrão(i)$:

$$Q(i) = 0$$

Equação 3

Sendo f_n fator correspondente à fração do total de passageiros processados em componentes operacionais de inspeção conforme a natureza "n" (doméstico ou internacional).

Se "n" é doméstico:

$$f_n = \frac{TD}{TD + TI}$$

Equação 4

Se "n" é internacional:

$$f_n = \frac{TI}{TD + TI}$$

Equação 5

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

TD: Número total de passageiros domésticos processados em componentes operacionais de inspeção de segurança domésticos no período avaliativo do IQS;

TI: Número total de passageiros internacionais processados em componentes operacionais de inspeção de segurança internacional no período avaliativo do IQS.

16.2. Para os Indicadores relacionados ao aspecto “Disponibilidade de Equipamentos”:

Se $R(i) < Vi(i)$:

$$Q(i) = Decréscimo(i)$$

Equação 6

Se $Vi(i) \leq R(i) < Padrão(i)$:

$$Q(i) = Decréscimo(i) \times \left(\frac{R(i) - Padrão(i)}{Vi(i) - Padrão(i)} \right)^2$$

Equação 7

Se $R(i) \geq Padrão(i)$:

$$Q(i) = 0$$

Equação 8

16.3. Para os Indicadores relacionados ao aspecto “Instalações Lado Ar”:

Se $R(i) < Vi(i)$:

$$Q_n(i) = Decréscimo(i) \times f_n$$

Equação 3

Se $Vi(i) \leq R(i) < Padrão(i)$:

$$Q_n(i) = Decréscimo(i) \times \left(\frac{R(i) - Padrão(i)}{Vi(i) - Padrão(i)} \right)^2 \times f_n$$

Equação 4

Se $Padrão(i) \leq R(i) < Vs(i)$:

$$Q_n(i) = Bônus(i) \times \left(\frac{R(i) - Padrão(i)}{Vs(i) - Padrão(i)} \right)^2 \times f_n$$

Equação 5

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

Se $R(i) \geq Vs(i)$;

$$Q_n(i) = Bônus(i) \times f_n$$

Equação 6

Sendo f_n fator correspondente à fração do total de passageiros processados nos terminais de passageiros do aeroporto que corresponde à natureza “n” (doméstico ou internacional).

Se “n” é doméstico:

$$f_n = \frac{TD - ED}{TD + TI - (ED + EI)} .$$

Equação 7

Se “n” é internacional:

$$f_n = \frac{TI - EI}{TD + TI - (ED + EI)}$$

Equação 8

TD: Número total de passageiros domésticos processados em terminais de passageiros no período avaliativo do IQS;

ED: Número total de passageiros domésticos expurgados no denominador da equação 32, equivalendo a soma dos passageiros X_d , Y_d , W_d e Z_d no período avaliativo do IQS;

TI: Número total de passageiros internacionais processados em terminais de passageiros no período avaliativo do IQS; e

EI: Número total de passageiros internacionais expurgados no denominador da equação 33, equivalendo a soma dos passageiros X_i , Y_i , W_i e Z_i no período avaliativo do IQS.

16.4. Para os Indicadores relacionados ao aspecto “Pesquisa de Satisfação de Passageiros”:

Se $R(i) < Vi(i)$;

$$Q(i) = Decréscimo(i)$$

Equação 9

Se $Vi(i) \leq R(i) < Padrão(i) - Intervalo(i)$;

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

$$Q(i) = Decréscimo(i) \times \left(\frac{R(i) - (Padrão(i) - Intervalo(i))}{Vi(i) - (Padrão(i) - Intervalo(i))} \right)^2$$

Equação 10

- Caso não haja previsão de Valor Superior para o Indicador:

Se $Padrão(i) - Intervalo(i) \leq R(i)$

$$Q(i) = 0$$

Equação 11

- Caso haja previsão de Valor Superior para o Indicador:

Se $Padrão(i) - Intervalo(i) \leq R(i) < Padrão(i) + Intervalo(i)$;

$$Q(i) = 0$$

Equação 18

Se $Padrão(i) + Intervalo(i) \leq R(i) < Vs(i)$;

$$Q(i) = Bônus(i) \times \left(\frac{R(i) - (Padrão(i) + Intervalo(i))}{Vs(i) - (Padrão(i) + Intervalo(i))} \right)^2$$

Equação 12

Se $R(i) \geq Vs(i)$;

$$Q(i) = Bônus(i)$$

Equação 20

onde:

$R(i)$: Resultado do Indicador de Qualidade de Serviço (i);

$Q(i)$: Resultado da parcela do Fator Q referente ao Indicador de Qualidade de Serviço (i);

$Vi(i)$: Valor inferior do Indicador de Qualidade de Serviço (i);

$Vs(i)$: Valor superior do Indicador de Qualidade de Serviço (i).

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

Intervalo(i): Intervalo do Indicador de Qualidade de Serviço (i);

Decréscimo(i): Valor de decréscimo do Indicador de Qualidade de Serviço (i);

Bônus(i): Valor de bônus do Indicador de Qualidade de Serviço (i);

17. O Resultado final do Fator Q, para um determinado período, é dado pelo somatório dos Q(i) de cada Indicador de Qualidade de Serviço elegível para decréscimo e bônus.

$$Fator\ Q = \sum Q(i)$$

Equação 21

18. O nível máximo de redução em virtude de falhas de serviço em um dado período será igual ou inferior a 7,5% da receita teto no período referente ao reajuste. Este inclui qualquer aumento das reduções por falha persistente no serviço.

Aumento dos Decréscimos Tarifários por Falha Persistente no Serviço

19. O percentual de decréscimo estabelecido na Tabela 2 é aumentado em 50% quando houver falha persistente do serviço. A falha persistente no serviço é caracterizada quando o desempenho da Concessionária para um determinado IQS estiver abaixo do padrão especificado em ao menos 6 meses do período definido no item 6.1.1.

Invalidez dos resultados dos IQS

20. Caso mais de 5% das medições ou das entrevistas previstas de um IQS, em um determinado mês ou período de aferição, sejam invalidadas ou não sejam realizadas, os resultados do IQS no mês ou período de aferição serão invalidados e será somado, ao resultado anual da parcela do Fator Q referente ao IQS apurado dos meses não invalidados, um decréscimo na parcela do Fator Q referente ao IQS associado aos meses invalidados.

20.1. O decréscimo na parcela do Fator Q referente ao IQS associado aos meses invalidados será equivalente ao produto entre o decréscimo máximo previsto para o IQS e o percentual de meses invalidados no período de 12 meses de aferição do IQS.

20.2. Os meses em que as medições ou as entrevistas dos IQS forem invalidadas serão contabilizados para fins de caracterização de falha persistente.

20.3. As medições ou as entrevistas dos IQS podem ser invalidadas em caso de:

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- 20.3.1. Descumprimento da metodologia de coleta e aferição dos IQS e da Pesquisa de Satisfação de Passageiros prevista neste PEA e na regulamentação expedida pela ANAC;
- 20.3.2. Não envio das informações de acordo com o modelo e os procedimentos estabelecidos pela ANAC de remessa dos dados;
- 20.3.3. Envio de dados adulterados ou contraditórios com a regras estabelecidas no PEA e na regulamentação expedida pela ANAC; e
- 20.3.4. Recusa ou omissão da Concessionária à apresentação de documentos, dados, informações, vídeos, áudios, arquivos eletrônicos comprobatórios das medições ou das entrevistas realizadas necessárias à verificação da consistência de todos resultados e procedimentos relativos aos IQS.

Serviços diretos

21. A medição dos IQS de Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança será contada a partir do momento no qual o passageiro acessa o componente operacional de inspeção de segurança até o momento em que o mesmo passa pelo pórtico detector de metais, descontado o tempo esperado de percurso do passageiro pelo componente operacional.
 - 21.1. O tempo esperado de percurso do passageiro, em cada componente operacional, será definido pela ANAC, a partir das menores amostras de tempo observadas, considerando o momento no qual o passageiro acessa o componente operacional de inspeção de segurança até o momento em que o mesmo passa pelo pórtico detector de metais, em uma situação em que não há formação de filas.
 - 21.2. Caso a fila de inspeção de segurança ultrapasse os limites do componente operacional de inspeção, inclusive quando há descontinuidade na fila, a amostra será considerada equivalente às amostras de passageiros aguardando mais do que 5 (cinco) minutos.
 - 21.3. É vedado limitar ou restringir o fluxo de passageiros no acesso à área de formação do componente operacional de inspeção, em função de falta de capacidade operacional para controle e leitura de bilhetes de embarque.
22. A medição dos IQS de Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança será feita nos componentes operacionais de inspeção definidos pela ANAC.
23. O número de medições está limitado a um total de 32 (trinta e duas) amostras diárias em cada componente operacional de inspeção, com intervalos entre amostras não inferiores a 15 (quinze) minutos.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

24. Os Indicadores de Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança em cada componente operacional deverão ser calculados a partir do percentual de passageiros aguardando até 5 (cinco) minutos, conforme a seguinte fórmula:

$$r_{n_d} = \left(\frac{TF5_{n_d}}{TF_{n_d}} \right) \times 100$$

Equação 13

$$r_{n_i} = \left(\frac{TF5_{n_i}}{TF_{n_i}} \right) \times 100$$

Equação 14

onde:

r_{n_d} : Percentual de passageiros domésticos aguardando até 5 (cinco) minutos no componente de inspeção ' n_d ' no período avaliativo do IQS;

r_{n_i} : Percentual de passageiros internacionais aguardando até 5 (cinco) minutos no componente de inspeção ' n_i ' no período avaliativo do IQS;

$TF5_{n_d}$: Número de registros em que os passageiros domésticos aguardaram até 5 (cinco) minutos na fila no componente operacional de inspeção de segurança doméstico ' n_d ' no período avaliativo do IQS;

$TF5_{n_i}$: Número de registros em que os passageiros internacionais aguardaram até 5 (cinco) minutos na fila no componente operacional de inspeção de segurança internacional ' n_i ' no período avaliativo do IQS;

TF_{n_d} : Número total de registros de medição de tempo de fila no componente operacional de inspeção de segurança doméstico ' n_d ' no período avaliativo do IQS;

TF_{n_i} : Número total de registros de medição de tempo de fila no componente operacional de inspeção de segurança internacional ' n_i ' no período avaliativo do IQS;

n_d : Enésimo componente operacional de inspeção de segurança doméstico.

n_i : Enésimo componente operacional de inspeção de segurança internacional.

25. Os resultados dos Indicadores de Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança serão calculados com base na ponderação dos resultados apurados e da representatividade, em termos de passageiros inspecionados, de cada componente operacional de inspeção.

$$R_{n_d}(i) = \sum_{n_d=1}^{N_d} (r_{n_d} \times p_{n_d})$$

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**
Equação 24

$$R_{n_i}(i) = \sum_{n_i=1}^{N_i} (r_{n_d} \times p_{n_i})$$

Equação 15

N_d : Número de componentes operacionais de inspeção de segurança domésticos considerados no IQS.

N_i : Número de componentes operacionais de inspeção de segurança internacionais considerados no IQS.

r_{nd} : Percentual de passageiros domésticos aguardando até 5 (cinco) minutos no componente operacional de inspeção de segurança doméstico ' n_d ' no período avaliativo do IQS;

r_{ni} : Percentual de passageiros internacionais aguardando até 5 (cinco) minutos no componente operacional de inspeção de segurança internacional ' n_i ' no período avaliativo do IQS;

p_{nd} : Percentual de passageiros domésticos inspecionados no componente operacional de inspeção de segurança doméstico ' n_d ' em relação ao total de passageiros inspecionados nos ' N_d ' componentes operacionais de inspeção de segurança domésticos no período avaliativo do IQS;

p_{ni} : Percentual de passageiros internacionais inspecionados no componente operacional de inspeção de segurança internacional ' n_i ' em relação ao total de passageiros inspecionados nos ' N_i ' componentes operacionais de inspeção de segurança internacionais no período avaliativo do IQS;

R_{nd} (i): Resultado do Indicador de Qualidade de Serviço 'Percentual de passageiros domésticos aguardando até 5 minutos' no período avaliativo do IQS;

R_{ni} (i): Resultado do Indicador de Qualidade de Serviço 'Percentual de passageiros internacionais aguardando até 5 minutos' no período avaliativo do IQS.

Disponibilidade de Equipamentos

26. Os Indicadores de disponibilidade têm por objetivo avaliar a operacionalidade dos equipamentos críticos ao processamento contínuo de passageiros.
27. Serão avaliadas as seguintes categorias de equipamentos:
 - a) Elevadores; e

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- b) Escadas rolantes e esteiras rolantes inclinadas.
28. A ANAC definirá periodicamente os equipamentos considerados nos IQS.
- 28.1. Farão parte dos IQS apenas os equipamentos que fazem parte do fluxo dos passageiros nos processos de embarque, desembarque e conexão, doméstico e internacional.
- 28.2. Dentre os equipamentos que fazem parte do fluxo de passageiros, a ANAC definirá os equipamentos considerados essenciais, que serão monitorados, a partir da movimentação de passageiros em cada equipamento.
29. O monitoramento de cada equipamento ocorrerá nos horários que acumulam percentual relevante dos passageiros.
30. Para a definição dos horários de monitoramento, deve-se considerar o fluxo de passageiros ao qual cada equipamento está submetido.
31. Os resultados dos indicadores de disponibilidade de equipamentos serão calculados a partir do resultado da disponibilidade individual e da relevância de cada equipamento, definida pela movimentação de passageiros em cada equipamento.
32. Considera-se indisponibilidade qualquer parada dos equipamentos a serem monitorados durante o período de que trata o item 29, sem distinção do motivo causador.
33. Serão desconsideradas para o cálculo da disponibilidade, desde que a ANAC e os Usuários tenham sido notificados com a devida antecedência, as paradas de equipamentos:
- a) Afetados por obras de infraestrutura; e
- b) Sujeitos a manutenção planejada que, por sua complexidade, extrapole o período de 24 horas.
34. A aferição dos tempos de indisponibilidade dos equipamentos deve possibilitar a geração de relatório que informe os intervalos horários em que cada equipamento ficou indisponível, contendo:
- a) Horário em que ocorreu a parada do equipamento;
- b) Horário em que o equipamento voltou a operar; e
- c) O motivo da paralisação do equipamento.
35. Sempre que possível, e eficaz em termos de custo, a medição dever ser automatizada.
36. O resultado de disponibilidade de cada equipamento será calculado conforme a seguinte equação:

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS

$$r_n(i) = \left(1 - \frac{ID_n - ID_{0,n}}{D_{t,n} - ID_{0,n}} \right) \times 100$$

Equação 16

onde:

$r_n(i)$: Resultado da disponibilidade do equipamento ‘n’, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, expresso em porcentagem, no período avaliativo do IQS;

ID_n (Indisponibilidade): Somatório dos tempos de indisponibilidade do equipamento ‘n’, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, durante o período de disponibilidade teórica do equipamento ‘n’, no período avaliativo do IQS;

$ID_{0,n}$: Somatório dos tempos de indisponibilidade do equipamento ‘n’, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, que se enquadram nas situações previstas no item 34 e que ocorrem durante o período de disponibilidade teórica do equipamento ‘n’, no período avaliativo do IQS;

$D_{t,n}$ (Disponibilidade teórica): Somatório dos tempos em que a disponibilidade do equipamento ‘n’, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, é monitorada, no período avaliativo do IQS.

- 37.** O resultado dos Indicadores de Qualidade de Serviço de Disponibilidade de Equipamentos será calculado da seguinte forma:

$$R(i) = \sum_{n=1}^N (r_n \times p_n)$$

Equação 17

N: Número de equipamentos monitorados, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, no período avaliativo do IQS.

$r_n(i)$: Resultado da disponibilidade do equipamento ‘n’, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, expresso em porcentagem, no período avaliativo do IQS;

p_n : Percentual de passageiros do fluxo de passageiros do equipamento ‘n’ em relação ao total de passageiros dos fluxos de passageiros dos ‘N’ equipamentos monitorados, do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’, no período avaliativo do IQS;

R(i): Resultado do Indicador de Qualidade de Serviço ‘i’.

Instalações Lado Ar

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

38. Os Indicadores de Atendimento em Pontes de Embarque deverão ser medidos em todos os terminais de passageiros do aeroporto, fazendo-se a distinção entre passageiros domésticos e internacionais.
39. Os resultados dos Indicadores de Atendimento em Pontes de Embarque serão calculados conforme as seguintes equações:

- Percentual de passageiros domésticos processados em ponte de embarque:

$$R_{AD\%} = \frac{PD}{TD - X_d - Y_d - W_d - Z_d} \times 100$$

Equação 18

- Percentual de passageiros internacionais processados em ponte de embarque:

$$R_{AI\%} = \frac{PI}{TI - X_i - Y_i - W_i - Z_i} \times 100$$

Equação 19

onde:

R_{AD%}: Percentual de passageiros domésticos processados em pontes de embarque no período avaliativo do IQS;

R_{AI%}: Percentual de passageiros internacionais processados em pontes de embarque no período avaliativo do IQS;

PD: Número de passageiros domésticos processados em pontes de embarque no período avaliativo do IQS;

PI: Número de passageiros internacionais processados em pontes de embarque no período avaliativo do IQS;

TD: Número total de passageiros domésticos processados nos terminais de passageiros no período avaliativo do IQS;

Xd: Número total de passageiros domésticos processados em terminais de passageiros no período avaliativo do IQS que tenham sido transportados em aeronaves cujas características físicas impediam a operação em pontes de embarque comercialmente disponíveis no mercado;

Yd: número de passageiros domésticos, embarcados e desembarcados, processados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, de voos de retorno ou alternado, e que não tenham sido processados em ponte de embarque;

Wd: número de passageiros domésticos desembarcados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, de voos com mudança de natureza no aeroporto em que o tempo de

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

permanência na mesma posição de aeronave tenha sido igual ou inferior a 131 minutos, cujos passageiros não foram processados em ponte de embarque;

Zd: número de passageiros domésticos, embarcados e desembarcados, processados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, cujos voos de chegada e partida domésticos tenham sido realizados em uma mesma posição remota, com tempo permanência igual ou inferior a 30 minutos;

Tl: Número total de passageiros internacionais processados em terminais de passageiros no período avaliativo do IQS;

Xi: Número total de passageiros internacionais processados em terminais de passageiros no período avaliativo do IQS que tenham sido transportados em aeronaves cujas características físicas impediam a operação em pontes de embarque comercialmente disponíveis no mercado;

Yi: número de passageiros internacionais, embarcados e desembarcados, processados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, de voos de retorno ou alternado, e que não tenham sido processados em ponte de embarque;

Wi: número de passageiros internacionais desembarcados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, de voos com mudança de natureza no aeroporto em que o tempo de permanência na mesma posição de aeronave tenha sido igual ou inferior a 131 minutos, cujos passageiros não foram processados em ponte de embarque;

Zi: número de passageiros internacionais, embarcados e desembarcados, processados nos terminais de passageiros do aeroporto no período avaliativo do IQS, cujos voos de chegada e partida internacionais tenham sido realizados em uma mesma posição remota, com tempo permanência igual ou inferior a 43 minutos.

Pesquisa de Satisfação dos Passageiros

40. As perguntas da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros deverão ser elaboradas no formato de questionários e serão entregues e coletadas próximo aos portões de embarque, ou através de entrevista direta. Os questionários deverão estar disponíveis nos idiomas Português, Espanhol e Inglês e qualquer outro grupo linguístico importante para o aeroporto.
41. A amostra deverá contemplar 1.500 entrevistas anuais com passageiros que estão embarcando no aeroporto, escalonada durante cada mês conforme determinação a ser expedida pela ANAC, a qual considerará a distribuição em função da movimentação anual e sua sazonalidade.
42. A amostra deverá ser balanceada, considerando passageiros de voos de diferentes destinos, horários, dias da semana.
43. A seleção dos passageiros deve ser aleatória e observar a representatividade dos passageiros do Aeroporto, considerando a proporção de passageiros de origem e conexão, gênero, entre outros aspectos significativos.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

44. Deverá ser solicitado ao passageiro que classifique os vários atributos do aeroporto conforme a seguinte escala:

Tabela 3 – Escala de atributos para os IQS da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros.

Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não utilizou / não sabe
5	4	3	2	1	Descartar a resposta

45. O Resultado de cada Indicador de Qualidade de Serviço da Pesquisa de Satisfação de Passageiros será a média dos resultados auferidos para respostas válidas, conforme equação abaixo:

$$R(i) = \frac{\sum_{x=1}^n P_i(x)}{n}$$

Equação 20

onde:

R(i): Resultado do Indicador de Qualidade de Serviço “i” referente a Pesquisa de Satisfação de Passageiros, no período avaliativo do IQS;

P_i (x): Pontuação válida obtida pela resposta do passageiro “x” para o indicador “i” durante o período avaliativo do IQS;

n: Quantidade de respostas válidas para o Indicador de Qualidade de Serviço “i” durante o período avaliativo do IQS.

46. Além dos indicadores definidos na Tabela 2, devem fazer parte da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros os seguintes indicadores, que comporão Índices de Satisfação a serem divulgados pela ANAC:

Tabela 4 - Indicadores de Qualidade de Serviço relativos ao Índice de Satisfação

Índices de Satisfação	Tempo de espera na fila do check-in
	Qualidade dos estacionamentos oficiais do Operador Aeroportuário
	Relação preço-qualidade da alimentação no aeroporto

47. As perguntas relacionadas aos Indicadores que comporão os Índices de Satisfação serão respondidas utilizando-se a escala a que se refere o item 44, e serão classificadas sob os títulos “Satisffeito” ou “Insatisffeito” considerando o seguinte critério:

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]
**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**
Tabela 5 – Classificação dos Indicadores de Qualidade de Serviço relativos ao Índice de Satisfação

Satisffeito			Insatisffeito	
Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
5	4	3	2	1

48. O resultado de cada indicador da Tabela 3 será expresso em termos de percentual de passageiros que atribuíram notas classificadas sob o título “Satisffeito”.

Pesquisa de Acessibilidade

49. As perguntas da Pesquisa de Acessibilidade, destinada a aferir a satisfação dos passageiros quanto aos aspectos de acessibilidade do aeroporto, deverão ser elaboradas no formato de questionários e serão aplicados próximo aos portões de embarque, através de entrevista direta ou por meio de ferramentas digitais. Os questionários deverão estar disponíveis nos idiomas Português, Espanhol e Inglês e qualquer outro grupo linguístico importante para o aeroporto.
50. A amostra deverá ser balanceada, considerando passageiros de voos de diferentes destinos, horários, dias da semana.
51. A seleção dos passageiros deve ser aleatória e observar a representatividade dos passageiros do aeroporto, considerando a proporção de passageiros de origem e conexão, gênero, entre outros aspectos significativos.
52. A ANAC irá definir o momento de início da Pesquisa de Acessibilidade, a partir de ato específico.
53. Deverá ser solicitado ao passageiro que classifique os vários atributos do aeroporto conforme a seguinte escala.

Tabela 6 – Escala de atributos para os IQS da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros Específica

Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não utilizou / não sabe
5	4	3	2	1	Descartar a resposta

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

54. O Resultado de cada Indicador de Qualidade de Serviço da Pesquisa de Acessibilidade será a média dos resultados auferidos para respostas válidas, conforme equação abaixo:

$$R(i) = \frac{\sum_{x=1}^n P_i(x)}{n}$$

Equação 21

onde:

R(i): resultado do Indicador de Qualidade de Serviço “i” referente a Pesquisa de Acessibilidade, no período avaliativo do IQS;

P_i (x): pontuação válida obtida pela resposta do passageiro “x” para o indicador “i” durante o período avaliativo do IQS; e

n: quantidade de respostas válidas para o indicador de Qualidade de Serviço durante o período avaliativo do IQS.

55. Na Revisão dos Parâmetros da Concessão (RPC), os requisitos e a forma de realização da pesquisa poderão ser modificados, inclusive com a incorporação dos resultados ao cálculo do Fator Q.

Da Preparação para aferição dos IQS

56. Os IQS deverão ser aferidos mensalmente de acordo com o disposto neste Apêndice.
57. A Concessionária deverá encaminhar à ANAC, mensalmente, todos os dados coletados para aferição dos resultados dos IQS definidos neste Apêndice.
58. Os indicadores referentes aos aspectos Serviços Diretos, Disponibilidade de Equipamentos e Instalações do Lado Ar serão aferidos pela Concessionária, e encaminhados à ANAC conforme regulamentação expedida pela Agência.
59. A Concessionária será responsável por selecionar, contratar e remunerar empresa especializada independente para realizar os estudos relativos ao planejamento da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros, bem como executar a pesquisa nos termos descritos neste Apêndice.
- 59.1. O nome e a qualificação da empresa deverão ser submetidos previamente à ANAC, que terá o direito de voto na contratação, devendo a Concessionária, neste caso, apresentar uma nova empresa.
- 59.2. A ANAC poderá, mediante solicitação e a seu critério, autorizar a realização da Pesquisa e do seu planejamento pela Concessionária.
- 59.3. A metodologia para realização da pesquisa observará a regulamentação editada pela ANAC. No caso de ausência de metodologia regulamentada, a Concessionária deverá

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

apresentar metodologia própria, observadas as disposições contratuais, para aprovação pela ANAC.

- 59.4. A ANAC poderá requisitar que a empresa de pesquisa e/ou a Concessionária utilize sistema, software, regra ou aplicativo especificado pela Agência para realização, registro, gravação dos áudios de entrevistas, cálculo ou consolidação dos IQS.
 - 59.5. A ANAC poderá, ainda, estender a pesquisa de satisfação a outros Usuários.
 60. A Concessionária também publicará mensalmente, de forma acessível, no sítio eletrônico do aeroporto, um relatório do desempenho do serviço, identificando o padrão pertinente e o histórico do desempenho mensal para os IQS.
 - 60.1. A informação deverá constar de página temática específica para a apresentação dos resultados dos Indicadores, e o caminho para seu acesso deverá ser claramente identificado na página principal do aeroporto.
- Do Plano de Ações da Concessionária**
61. A Concessionária deverá, anualmente, elaborar Plano de Ação que contenha as medidas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços prestados aos Usuários.
 62. O Plano deverá contemplar medidas e ações que visem mitigar ou corrigir deficiências na prestação do serviço ou ainda oportunidades de melhoria, englobando treinamento de pessoal, melhorias físicas e mudanças de procedimentos, dentre outras que venham a se mostrar necessárias, e deverá abordar minimamente:
 - 62.1.1. áreas com baixo desempenho na qualidade de serviço mensurado, assim entendidas aquelas cujos Indicadores tenham resultados abaixo do padrão;
 - 62.1.2. descumprimento das Especificações Mínimas da Infraestrutura Aeroportuária, nos termos do item 7 do PEA;
 - 62.1.3. problemas identificados por meio de Sistema utilizado pela Concessionária para atendimento dos Usuários, nos termos do item 1 e seguintes;
 - 62.1.4. problemas identificados por meio de sistema utilizado pela ANAC para recebimento de manifestações dos Usuários do serviço.
 63. O primeiro Plano de Ação deverá ser encaminhado até o final do mês do segundo Reajuste, sendo os demais encaminhados a cada mês de dezembro a partir de então.

EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

- 63.1. O Plano de Ação deverá ser implementado até o final do mês de julho seguinte à data definida para sua apresentação.
64. Na elaboração do Plano, a Concessionária deverá cumprir todas as leis, regulamentos, e demais normas aplicáveis às suas atividades.
65. Na elaboração do Plano de Ação, a Concessionária deve consultar a comunidade aeroportuária envolvida nas questões a serem tratadas, demonstrando no documento apresentado à ANAC como as sugestões e demandas desses Usuários foram consideradas, conforme os termos constantes do Capítulo XV – Das Consultas aos Usuários do Contrato de Concessão.
- 65.1. A Concessionária deverá encaminhar, juntamente com o Plano de Ação apresentado à ANAC, relatório de consulta elaborado nos termos do item 15.5 do Contrato.



EDITAL DO LEILÃO Nº [OO]/20[OO]

**CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
CAMPINAS**

APÊNDICE B

INFORMAÇÕES SOBRE O SÍTIO AEROPORTUÁRIO